



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 102/98.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO UM TRANSFORMADOR DE 23.100 VOLTS, DOADO PELA CONAB À PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE A QUAL REPASSA PARA BANDEIRANTE.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei, receber por doação um Transformador de 23.100 Volts, doado pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, a qual, repassa sem ônus para o Município de Bandeirante.

Art. 2º. - Ficam autorizados, o Departamento de Orçamento e Contabilidade bem como, o de Patrimônio do município, a procederem a avaliação e registro do respectivo bem no Patrimônio do Município de Bandeirante.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de junho do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante - SC, 29 de junho de 1998.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda